



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Nº 10831
de 27/09/22 PL _____
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
de 08/09/22 PL _____
Visto

TERMO ADITIVO 004 DO CONTRATO Nº 2021248/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2021
Processo LC n.º 311 – Homologado em 17/12/2021

Visto

OBJETO: Contratação de empresa fornecedora de soluções tecnológicas para dar continuidade ao fornecimento dos sistemas SIAFIC e demais sistemas estruturantes PRONIN, para suprir a necessidade da Administração Municipal.

Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 17/12/2021, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito municipal, o senhor Leomar Rohden, e a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, já qualificados no Contrato original, o qual passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da Cláusula Quarta do contrato original, fica prorrogada a vigência do Contrato acima citado, para mais 03 (três) meses, encerrando-se em 30 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores de mensalidade a serem pagos pelo uso dos sistemas permanecem os mesmos, conforme relacionado na tabela a baixo:

ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	3	ME	ESOCIAL ADEQUAÇÃO	353,68	1.061,04
2	3	ME	REGISTROS DO STM - SISTEMA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	341,04	1.023,12
3	3	ME	PORTAL DO SERVIDOR CONTRACHEQUE ON LINE	397,88	1.193,64
4	3	ME	ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS	650,51	1.951,53
5	3	ME	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	410,52	1.231,56
6	3	ME	COMPRAS E MATERIAIS	353,68	1.061,04
7	3	ME	CONTABILIDADE PÚBLICA	265,26	795,78
8	3	ME	CONTROLE INTERNO	435,77	1.307,31
9	3	ME	GESTÃO DE PESSOAL	435,77	1.307,31
10	3	ME	INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS	296,84	890,52
11	3	ME	LICITAÇÕES	479,98	1.439,94
12	3	ME	PATRIMÔNIO PÚBLICO	221,04	663,12
13	3	ME	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO LDO	296,84	890,52
14	3	ME	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO LOA	164,20	492,60
15	3	ME	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PPA	296,84	890,52
16	3	ME	RESPONSABILIDADE FISCAL	296,84	890,52
17	3	ME	TESOURARIA	347,35	1.042,05
18	3	ME	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITA DEISS	1.465,20	4.395,60
19	3	ME	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	2.846,87	8.540,61
20	3	ME	TRANSPARÊNCIA BRASIL	303,14	909,42
21	3	ME	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS CIDADÃO	303,14	909,42
22	3	ME	MÓDULO GESTÃO PESSOAL- ATOS LEGAIS	609,45	1.828,35
23	3	ME	MÓDULO GESTÃO PESSOAL- ESOCIAL	753,84	2.261,52



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

24	3	ME	MÓDULO WEB SERVICE (INTERAÇÃO MÓDULO LC E PLATAFORMA BLL)	395,69	1.187,07
25	3	ME	MÓDULO CONTROLE DE OBRAS	1.047,41	3.142,23
26	3	ME	MÓDULO PRONIM TP TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS	693,32	2.079,96
27	3	ME	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE REDESIM	1.003,34	3.010,02
28	3	ME	SERVIÇOS MENSAIS DE ATENDIMENTO TÉCNICO LOCAL, QUANDO SOLICITADOS E PREVIAMENTE APROVADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SOB DEMANDA), VIA CHAMADO DE ATENDIMENTO TÉCNICO, AO CUSTO DE R\$ 97,50 (NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) POR HORA TRABALHADA. ESTE SERVIÇO SERÁ FATURADO VIA RAC DE ATENDIMENTO TÉCNICO, APÓS ATESTADO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PELO SOLICITANTE. AINDA, SERÁ RESSARCIDO O VALOR DO DESLOCAMENTO À RAZÃO DE 1/3 DO VALOR DO LITRO DE GASOLINA, MULTIPLICADO PELO Nº DE KM RODADOS, BEM COMO AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E, SE NECESSÁRIO, HOSPEDAGEM, QUANDO SOLICITADOS OS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, PARA ATENDIMENTO JUNTO À SEDE DA CONTRATANTE.	5.144,89	15.434,67

Parágrafo único: Pela prorrogação de prazo, o contrato fica acrescido em R\$61.830,99 (sessenta e um mil oitocentos e trinta reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado – PR, em 08 de setembro de 2022.

MUNICIPIO DE PATO
BRAGADO:9571947200
0105

Digitally signed by MUNICIPIO
DE PATO
BRAGADO:95719472000105
Date: 2022-09-08 14:02+21:00

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN

GUSTAVO FOGASSA DOS
SANTOS:07485020927

Assinado de forma digital por GUSTAVO
FOGASSA DOS SANTOS:07485020927
Dados: 2022.09.12 20:02:56 -03'00'

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS - CONTRATADA
MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ de nº 00.165.960/0001-01, com endereço na Rua João Pessoa, nº 1183, Térreo, Andar 1 e 2, bairro Velha, CEP: 89036-001, na cidade de Blumenau/SC, por meio de seus representantes legais, Sr. **Jefferson Armando Anesi Tolardo**, brasileiro, solteiro, diretor da empresa outorgante, portador da cédula de identidade nº 2.798.194-0 / SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob nº 812.565.239-68, residente e domiciliado na cidade de Blumenau/SC na Rua João Gomes da Nóbrega, 350, bairro Vila Nova, CEP 89035-450 e Sr. **MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, casado, diretor da empresa outorgante, portador da cédula de identidade profissional nº 57.723 OAB/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 797.574.807-20, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, nº 378 – apto 501, bairro Vila Nova, Blumenau/SC, CEP: 89035-360.

OUTORGADO: SR. GUSTAVO FOGASSA DOS SANTOS, brasileiro, casado, Gerente Comercial, portador da cédula de identidade RG nº 10.612.668-2 - SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 074.850.209-27 residente na Rua Alexandre Fleming, 144 – Jardim Alvorada, CEP: 87.035.250, na cidade de Maringá (PR).

PODERES: Amplos e gerais para o fim especial de representar o outorgante em processos licitatórios perante os municípios e órgãos públicos dos Estados do Paraná e Mato Grosso do Sul, podendo, para tanto, retirar editais, apresentar impugnações, recursos e pedidos de reconsideração; assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários, inclusive contratos, aditivos, declarações, atestados e propostas, participar de sessões públicas, renunciar á prazo e direito de recurso; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer todos os poderes aqui conferidos.

VALIDADE: A presente procuração é válida até 31/12/2022.

Blumenau (SC), 29 de junho de 2022.

MARCELO
FERREIRA CHAVES
DE OLIVEIRA
LIMA:79757480720

Assinado de forma digital
por MARCELO FERREIRA
CHAVES DE OLIVEIRA
LIMA:79757480720
Dados: 2022.06.29
11:37:47 -03'00'

JEFFERSON
ARMANDO ANESI
TOLARDO:8125652
3968

Assinado de forma digital
por JEFFERSON ARMANDO
ANESI
TOLARDO:81256523968
Dados: 2022.06.29 14:29:47
-03'00'

**GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA
E GESTÃO EM SERVIÇOS**

Marcelo F. C. de Oliveira Lima
CPF: 797.574.807-20
Diretor

**GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA
E GESTÃO EM SERVIÇOS**

Jefferson Armando Anesi Tolardo
CPF: 812.565.239-68
Diretor



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal dos Processos Administrativos nº 2022/09/002642, que tem como objeto o requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 03 (três) meses do CONTRATO Nº 2021248/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2021

PARECER JURÍDICO Nº 168/2022

CONSULENTE: Gestora de Contratos – Departamento de Licitações e Contratos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2022/09/002642

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre a legalidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual, pelo período de 03 (três) meses do Contrato Nº 2021248/2021, Inexigibilidade De Licitação Nº 056/2021

RELATÓRIO: A **CONSULENTE** encaminhou solicitação de parecer sobre a possibilidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 03 (três) meses, referente ao contrato em epígrafe, em que é contratada **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, tendo como objeto Contratação de empresa fornecedora de soluções tecnológicas para dar continuidade ao fornecimento dos sistemas SIAFIC e demais sistemas estruturantes PRONIN, para suprir a necessidade da Administração Municipal.

O expediente veio acompanhado de requerimento, justificativa, motivação, concordância do contratado, orçamentos e documentos de habilitação.

Em resumo, é o relatório.

Momento em que os autos do processo administrativo vieram com vistas para parecer.

Passo a analisar.

FUNDAMENTOS:

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais sobre a possibilidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual de prestação de serviços contínuos por mais 03 (três) meses, referente ao Contrato Nº 2019120/2019, Pregão Presencial Nº 096/2019.

A Lei nº 8.666/93 disciplina o tema da prorrogação do prazo de contratos com a Administração realizados de forma contínua em seu artigo 57, inciso II, nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, **exceto quanto aos relativos:***

*II - **à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;** (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifo nosso)*



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal dos Processos Administrativos nº 2022/09/002642, que tem como objeto o requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 03 (três) meses do CONTRATO Nº 2021248/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2021

Nesse contexto, é necessário verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência do contrato. E nesse aspecto, temos que o presente contrato tinha vigência inicial de 04 (quatro) meses, tendo sido firmado em 17 dias do mês de Dezembro de 2021, com início de vigência em 01 de janeiro de 2022:

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de 4 (quatro) meses, iniciando-se em 01º de janeiro de 2022. As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

O mesmo contrato já conta com 03 Termos Aditivos.

O Termo Aditivo nº 001 tratou da glosa do prazo para compatibilização entre o prazo e o objeto:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica glosado de comum acordo entre as partes, o prazo de 1 (um) mês do contrato acima citado, visando ajustar a discordância entre prazo do contrato e quantitativo do objeto.

Parágrafo único: Pela glosa de prazo, o presente contrato passa a ter vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022.

O último, Termo Aditivo nº 003, prorrogou a vigência do contrato por mais 03 meses, até 30 de setembro de 2022:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da Cláusula Quarta do contrato original, fica prorrogada a vigência do Contrato acima citado, para mais 03 (três) meses, encerrando-se em 30 de setembro de 2022.

Portanto, o presente requerimento de aditivo de prorrogação de prazo foi realizado no período da vigência do respectivo termo e com a antecedência exigida. Desse modo, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação do limite a que se refere o artigo 57, inciso II, antes descrito. Logo, não há óbice nesses aspectos à possibilidade de prorrogação do prazo do contrato.

Ademais, a Lei nº 8.666/1993 também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º).

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...]

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Em atenção, verifico que o pedido veio acompanhado da respectiva justificação e motivação, bem como o relatório da fiscalização, conforme solicitação em anexo.

Ademais, **conforme informações vinculadas ao requerimento e documentos que acompanham o expediente, os contratados mantem-se aptos a contratar com a Administração.**



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal dos Processos Administrativos nº 2022/09/002642, que tem como objeto o requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 03 (três) meses do CONTRATO Nº 2021248/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2021

Verifica-se a ausência da concordância da contratada, sendo requisito para prorrogação das contratações. Todavia, tal concordância pode ser suprida pela assinatura do Termo Aditivo.

Quanto ao preço, verifica-se que não houve alteração no valor, estando demonstrada a vantajosidade, economicidade e o respeito ao interesse público na continuidade da prestação do serviço pelos contratados.

Já quanto às justificativas técnicas, não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

CONCLUSÃO:

Fica demonstrado o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente. Há que se proceder à verificação do interesse na renovação pela contratada.

Portanto, tratando-se de objeto de prestação de serviço de natureza contínua e permanente, ou seja, está sempre posto à disposição da Administração Pública e prestado conforme a sua necessidade, no qual há previsão legal e contratual admitindo a possibilidade de prorrogação, há interesse expresso da contratada na prorrogação, bem como há prestação regular dos serviços até o momento, desde que haja interesse expresso da contratada, entendo que não há óbice à prorrogação do contrato.

PARECER:

Diante do exposto, sob os aspectos estritamente jurídicos, ressalvados os aspectos técnicos e financeiros, bem como a conveniência e a oportunidade, tendo por intuito exclusivo assistir a autoridade administrativa no controle interno da legalidade dos atos administrativos, esta Procuradoria, **OPINA FAVORAVELMENTE** à formalização de termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual, estendendo-se por mais 03 (três) meses o CONTRATO Nº 2021248/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, desde que haja concordância da contratada, condicionada sempre à disponibilidade orçamentária. Este é o parecer.

Pato Bragado – PR, 6 de setembro de 2022.


Leticia Mantovani de Paula
Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 092 de 17 de fevereiro de 2022
OAB/PR 89.015



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2022/09/002642
Data Protoc... : 05/09/22
Requerente . : MARCIO IVANIR NEUKAMP
CPF..... : 937.107.120-68
Assunto..... : ADMINISTRAÇÃO
Subassunto . : OUTROS ASSUNTOS
Logradouro . : Rua RUA GUAIRA
Complem. :
Fone..... :
Cep : 85948000

Sumula: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, ATÉ 31/12/2022, REFERENTE AO CONTRATO Nº 2021248/2021, CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS; CONFORME ANEXO.

Data Aprovação: ___/___/___

DATA	DESTINO
05/09/22	Licitação - Cris


Assinatura Requerente

2022/09/002642 Data: 05/09/2022
17-PROTOCOLO Hora: 17:10:29
Assunto.....: 005-ADMINISTRAÇÃO
Subassunto..: 008-OUTROS ASSUNTOS
Requerente.: MARCIO IVANIR NEUKAMP
CPF/CNPJ...: 93710712068
SUMULA:
SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO, ATÉ
31/12/2022, REFERENTE AO CONTRATO Nº
2021248/2021, CONTRATADA: GOVERNANÇAB



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

DE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: GESTORA GERAL DE CONTRATOS, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras e Licitações.

Referente **CONTRATO Nº. 2021248/2021**

Objeto: Sistemas de Informática (Softwares) de gestão.

Contratada: **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**

CNPJ/MF sob o n.º 00.165.960/0001-01

Início de Vigência: **17/12/2021** Termina de Vigência: **30/09/2022**

(X) ADITIVO DE PRAZO, ATÉ 31/12/2022.

() ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: R\$

() ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$

() REAJUSTE/REEQUILIBRIO () REPACTUAÇÃO () QUANTITATIVO

O Termo Aditivo não sofrerá reajuste de preços, permanecendo os valores constantes na tabela abaixo a serem aditivados

ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS:

QNT	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	V. UNIT.	V. Total
03	ESOCIAL ADEQUAÇÃO	353,68	1061,04
03	REGISTROS DO STM - SISTEMA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	341,04	1023,12
03	PORTAL DO SERVIDOR CONTRACHEQUE ON LINE	397,88	1193,64
03	ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS	650,51	1951,53
03	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	410,52	1231,56
03	COMPRAS E MATERIAIS	353,68	1061,04
03	CONTABILIDADE PÚBLICA	265,26	795,78
03	CONTROLE INTERNO	435,77	1307,31
03	GESTÃO DE PESSOAL	435,77	1307,31
03	INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS	296,84	890,52
03	LICITAÇÕES	479,98	1439,94
03	PATRIMÔNIO PÚBLICO	221,04	663,12
03	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO LDO	296,84	890,52
03	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO LOA	164,20	492,60
03	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PPA	296,84	890,52
03	RESPONSABILIDADE FISCAL	296,84	890,52
03	TESOURARIA	347,35	1042,05
03	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITA DEISS	1.465,20	4395,60
03	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	2.846,87	8540,60
03	TRANSPARENCIA BRASIL	303,14	909,42

03	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS CIDADÃO	303,14	909,42
03	MÓDULO GESTÃO PESSOAL- ATOS LEGAIS	609,45	1828,35
03	MÓDULO GESTÃO PESSOAL- ESOCIAL	753,84	2261,52
03	MÓDULO WEB SERVICE (INTERAÇÃO MÓDULO LC E PLATAFORMA BLL)	395,69	1187,07
03	MÓDULO CONTROLE DE OBRAS	1.047,41	3142,23
03	MÓDULO PRONIM TP TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS	693,32	2079,96
03	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE REDESIM	1.003,34	3010,02
03	SERVIÇOS MENSAIS DE ATENDIMENTO TÉCNICO LOCAL, QUANDO SOLICITADOS E PREVIAMENTE APROVADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SOB DEMANDA), VIA CHAMADO DE ATENDIMENTO TÉCNICO, AO CUSTO DE R\$ 97,50 (NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) POR HORA TRABALHADA. ESTE SERVIÇO SERÁ FATURADO VIA RAC DE ATENDIMENTO TÉCNICO, APÓS ATESTADO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PELO SOLICITANTE. AINDA, SERÁ RESSARCIDO O VALOR DO DESLOCAMENTO À RAZÃO DE 1/3 DO VALOR DO LITRO DE GASOLINA, MULTIPLICADO PELO Nº DE KM RODADOS, BEM COMO AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E, SE NECESSÁRIO, HOSPEDAGEM, QUANDO SOLICITADOS OS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, PARA ATENDIMENTO JUNTO À SEDE DA CONTRATANTE.	5.144,89	15434,67

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:

Em verificação quanto ao andamento das atividades administrativas no que tange 22021248/2021 referente à prestação de serviços de Sistemas de Informática (Softwares) de gestão para Administração Municipal de Pato Bragado – PR, a empresa cumpriu com o contratado.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO:

Considerando o vencimento do Contrato nº 2021248/2021, cujo objeto é a contratação emergencial e temporária do SIAFIC municipal, em 31 de março de 2022 conforme termo aditivo nº 001 do referido contrato;

Considerando que o pregão presencial nº 111/2021, cujo objeto é a nova contratação do SIAFIC municipal, ainda se encontra suspenso pelo Decreto nº 222 de 29 de setembro de 2021;

Considerando que o processo 622698/21 junto ao TCE-PR, que trata sobre o pregão nº 111/2021, ainda aguarda o julgamento final do referido órgão e está sem nenhuma movimentação de tramite desde 28 de janeiro de 2022;

Considerando que o prazo para implantação para o novo SIAFIC, caso o TCE-PR autorize o município a revogar a suspensão do pregão nº 111/2021, é de 90 dias após a assinatura do instrumento contratual originário do referido pregão, prazo este também necessário para realização de novo procedimento licitatório caso o TCE-PR não autorize o município a revogar a referida suspensão;

Considerando que permanece vigente a necessidade de contratação emergencial e temporária do SIAFIC municipal conforme previsto no ato da contratação da Inexigibilidade de Licitação nº 056/2021 que originou o contrato nº 2021248/2021;

Solicita-se a prorrogação do contrato nº 2021248/2021 por mais 3 meses de contratação, encerrando-se em 31 de dezembro de 2022.

Salienta-se que poderá haver a necessidade de mais prorrogações do referido contrato, enquanto perdurar a necessidade que originou sua contratação e até que a implantação do SIAFIC através do pregão nº 111/2021 seja concluída.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da celebração deste contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes abaixo:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
6	2003	4	124	1050	08	356	339040080000	505
7	2004	4	122	1050	5	495	339040080000	505
7	2004	4	126	1050	6	622	339040080000	505
8	2005	4	123	1050	9	750	339040080000	505
9	2006	4	121	1050	10	870	339040080000	505

Nome do Fiscal do Contrato: Claudia Cristiane Kirsten
CPF: 033.615.169-19 e-mail: claudia@patobragado.pr.gov.br.
Assinatura: *Claudia Kirsten*

Nome do Gestor do Contrato: Cristiane Arnoldt
CPF: _____ e-mail: cristiane@patobragado.pr.gov.br
Assinatura: *Cristiane Arnoldt* Recebido em: 06/09/22

DATA DA SOLICITAÇÃO DO ADITIVO:

Pato Bragado, 02 de Setembro de 2022.

Marcio I. Neukamp
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Marcio I. Neukamp



www.blumenau.sc.gov.br

Secretaria da Fazenda
Diretoria de Receita

Gerência de Cobrança

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITO DE NEGATIVA

Requerente: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS (00.165.960/0001-01)

Nº Cadastro: 53138

Insc. 4.3.06.0021.0196.001

Municipal:

Endereço: JOAO PESSOA 1183, REMANESCENTE 02, VELHA, BLUMENAU - SC, CEP 89036-001

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 3º do Decreto Nº 9.101 de 29/01/2010, que referente ao imóvel supra, consta a existência de débito, não vencido, a seguir relacionado(s).

Exercício: 2022 Tributo: IPTU Imóvel: 53138

A presente Certidão Positiva de Débito, com efeitos de Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais. Ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

Número de Certidão: 106446206224

Assinatura Digital: 5B294D2E017B31C331A5BA63909FEDF8

Data/Hora Emissão: 15/06/2022 08:46:46

Data Validade: 12/12/2022

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
CNPJ: 00.165.960/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:26:06 do dia 06/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/12/2022.

Código de controle da certidão: **51DB.71B9.377E.D184**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.165.960/0001-01
Certidão n°: 17971584/2022
Expedição: 06/06/2022, às 09:08:41
Validade: 03/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.165.960/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.165.960/0001-01

Razão Social: GOVERNANCA BRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Endereço: R JOAO PESSOA 1183 TERREO ANDAR 1 E 2 / VELHA / BLUMENAU / SC /
89036-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2022 a 17/09/2022

Certificação Número: 2022081900483574883104

Informação obtida em 25/08/2022 13:44:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS**
CNPJ/CPF: **00.165.960/0001-01**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140134474408
Data de emissão:	08/08/2022 08:33:22
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	07/10/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>